



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026-CEAS/AP

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ (CEAS/AP), órgão colegiado de caráter autônomo, permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), criado na forma da lei estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, com fulcro em seu Regimento Interno (Resolução nº 21/2025) e, subsidiariamente, nas normas gerais da lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) pertinentes à matéria, sem prejuízo das demais legislações correlatas, **RESOLVE** convocar publicamente os interessados para o processo eleitoral de representação da sociedade civil, que irão compor, em regime de paridade e proporcionalidade, para o **biênio 2026-2028**, conforme as disposições abaixo estipuladas.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da Sociedade Civil do Conselho Estadual de Assistência Social do Amapá - CEAS/AP, na **Gestão 2026/2028**, em Assembleia de Eleição, observando as disposições regimentais e legais aplicáveis, sob a supervisão do Ministério Público do Estado do Amapá - MPAP, conforme preceitua o art. 13 da Resolução nº 100/2023 do CNAS.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente, os segmentos de representação da sociedade civil que atuam em âmbito estadual, conforme art. 3º da LOAS e Anexo do Regimento Interno do CEAS/AP, e que estiverem habilitados a designar candidatos(as) e eleitores(as), observadas as seguintes normativas:

a) **os representantes e organizações de usuárias(os)**, que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 99/2023, desde que não possuam inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social, nem estejam cadastradas ou vinculadas ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, nem atuem como entidade prestadora de serviços, programas, projetos, assessoramento, defesa ou garantia de direitos socioassistenciais;

b) **entidades e organizações da Assistência Social**, abrangidas pelo art. 3º da LOAS, que executam serviços, programas e projetos, conforme as Resoluções CNAS nº 109/2009; Resolução CNAS nº 234/2026; e, a Resolução CNAS nº 231/2026, bem como as que atuam com assessoramento, defesa e garantia de direitos, conforme a Resolução CNAS nº 182/2025;

c) **entidades e organizações que representam trabalhadores(as) do SUAS**, em conformidade com a Resolução CNAS nº 182/2025; Resolução CNAS nº 6/2015 e Resolução CNAS nº 09/2014.

2.2. Os segmentos da sociedade civil, acima mencionados que tenham exercido representação no CEAS/AP nos biênios 2022-2024 e 2024-2026, ou seja, 02 (dois) mandatos consecutivos, ficam impedidos de concorrer ao pleito eleitoral do biênio 2026-2028, a fim de garantir a alternância de representatividade no CEAS, sendo admitida a participação como eleitores(as), conforme Resolução CNAS nº 100/2023 e art. 5º, §5º do Regimento Interno do CEAS. As representações da sociedade civil deverão indicar o segmento a que pertencem para habilitação, observando seu estatuto ou carta de princípios, relatório de atividades (exercício anterior) e Plano Anual de Trabalho - exercício 2026, obedecendo às normas que regulamentam cada segmento, em conformidade com as alíneas "a" à "c" do item 2.1 deste Edital.

2.2.1. Os segmentos de representação da sociedade civil devem indicar a sua condição enquanto pretendentes a designarem candidatos(as)/eleitores(as) ou eleitores(as) no ato do pedido de habilitação.

2.2.2. Serão habilitados a designar candidato(a)/eleitor(a) os segmentos de representação da sociedade civil que atuam em âmbito do território amapaense, os quais designarão pessoa física.

2.2.3. Os segmentos de representação da sociedade civil postulantes a participar do processo eleitoral na condição de eleitor(a) devem seguir os critérios mencionados neste Edital de Convocação.

2.2.4. Os segmentos de representação da sociedade civil terão o período do dia **11 de junho de 2026 ao dia 03 de julho de 2026** para apresentar **pedido de habilitação** a fim de designar seu candidato(o)/eleitor(a), bem como das(os) postulantes a eleitoras(es), que ocorrerá em 2 (duas)

modalidades:

a) Presencial: na Central dos Conselhos (*Rua Claudomiro de Moraes, 1079A - Novo Buritizal, Macapá-AP*), de segunda a sexta das 08h às 12h.

b) On-line pelo seguinte e-mail eletrônico: processoeleitoralceas2026@gmail.com.

2.2.5. A pessoa física candidata(o)/eleitor(a) ou eleitor(a) só poderá representar um único segmento, desde que apresente as documentações constantes no item 4 deste edital.

2.2.6. Os candidatos e eleitores poderão ser representados por seus procuradores na Assembleia da Eleição mediante apresentação da cópia da Procuração no ato do Credenciamento.

2.3. Tendo em vista a paridade e a proporcionalidade, o Processo Eletivo visa o preenchimento de 09 (nove) vagas para a representação da Sociedade Civil no CEAS/AP, conforme o que está preconizado na Resolução nº 100/2023 - CNAS e Art. 5º, §3º do Regimento Interno do CEAS.

2.4. O processo eleitoral será composto por 03 (três) etapas:

a) Fase Inicial de inscrição e habilitação;

b) Formação e nivelamento em controle social do SUAS;

c) Fase Final da Assembleia de eleição, mediante voto de todas as representações da Sociedade Civil inscritas (candidatos e/ou eleitores).

2.5 Esclarecimentos sobre o processo eleitoral também poderão ser realizados por meio do mesmo e-mail eletrônico: processoeleitoralceas2026@gmail.com.

2.6. A publicação do presente Edital será feita no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE/AP) e no site do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/AP), com caráter de Convocação Eleitoral, sem prejuízo de outros meios admissíveis de transparência e publicidade.

3 - DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. A Comissão Eleitoral foi instituída por meio da Resolução nº 003/2026 - CEAS/AP e recomposta pela Resolução nº 019/2026 - CEAS/AP, designada por instrumento próprio, cuja função precípua é conduzir e coordenar o processo eleitoral, desenvolvendo suas atividades especialmente quanto à habilitação dos interessados, bem como de eventuais recursos interpostos, sem prejuízo de outras atividades afetas ao regular andamento do escrutínio.

3.2. A Comissão Eleitoral é composta por conselheiros do CEAS/AP, e conta com apoio técnico da Secretaria Executiva do CEAS.

3.3. Caberá ao CEAS/AP, em reunião plenária, deliberar sobre aspectos omissos ou supervenientes que envolvam a Comissão Eleitoral durante seu prazo de vigência.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATAS (OS)

4.1. As representações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral:

4.1.1. **PARA OS REPRESENTANTES OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme item 2.1 "a", adotar-se-á, para fins de habilitação, as disposições da Resolução CNAS Nº 99/2023, em especial:

I - Coletivos de usuários: neste Edital entendidos como formas de organização informal de usuários da Política Nacional de Assistência Social, circunscrita ao Estado do Amapá, necessitando apresentar para fins de habilitação:

a) Declaração da Coordenação da Unidade (CREAS/CRAS, por exemplo) ou de Reconhecimento de Existência e Atuação expedida por Conselho Municipal de Assistência Social;

b) Requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado no qual esteja indicado sua condição como habilitada a designar candidato e o seu segmento (indicando o titular e o suplente);

c) Cópia de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu respectivo suplente;

d) Formulário de designação de pessoa física a ser eleita com indicação de seu suplente, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo III deste Edital.

II -Associações de usuários: neste Edital entendidas como organizações legalmente constituídas, para a representação e defesa de grupos e segmentos sociais específicos (ciganos, quilombolas, vítimas de catástrofes, deficiências e outros), necessitando apresentar para fins de habilitação:

a) requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado no qual esteja indicado sua condição como habilitada a designar candidato e o seu segmento;

b) cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;

c) formulário de designação de pessoa física a ser eleita com indicação de seu suplente, conforme Anexo III deste Edital;

d) cópia do Estatuto Social ou Ato Constitutivo da Entidade ou Organização em vigor e registrado em cartório;

e) cópia do comprovante de inscrição do CNPJ;

f) cópia de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu respectivo suplente;

III - Associações e Centros Comunitários: neste Edital entendidos como aqueles que contêm a presença de usuários do SUAS em suas instâncias de direção e deliberação e afirmem em seus estatutos o compromisso com a defesa dos direitos dos usuários do SUAS, necessitando apresentar para fins de habilitação:

a) requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado no qual esteja indicado sua condição como habilitada a designar candidato e o seu segmento;

b) cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;

c) formulário de designação de pessoa física a ser eleita com indicação de seu suplente, conforme Anexo III deste Edital;

d) cópia do Estatuto Social ou Ato Constitutivo da Entidade ou Organização em vigor e registrado em cartório;

e) cópia do comprovante de inscrição do CNPJ;

f) cópia de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu respectivo suplente;

IV - Fóruns de usuários: neste Edital entendidos como organizações de usuários, de funcionamento contínuo e regular, com atuação de, no mínimo 3 (três) municípios do Estado do Amapá, aqueles que têm como principais objetivos a articulação, a mobilização, a representação e a defesa dos usuários, concernentes aos direitos humanos e a vida digna, necessitando apresentar para fins de habilitação:

a) requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado no qual esteja indicado sua condição como habilitada a designar candidato e o seu segmento;

b) cópia da Ata de criação e eleição da última composição;

c) formulário de designação de pessoa física a ser eleita com indicação de seu suplente;

d) cópias da Carta de Princípio e Regimento Interno;

e) cópia de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu respectivo suplente;

f) cópias das Atas da Assembleia de Eleição referentes aos processos de escolha de representações nos municípios do estado do Amapá, vinculados ao fórum.

V - Organização de usuários: neste Edital entendidos como organizações de funcionamento contínuo e regular, que tem como principal função a mobilização e defesa dos direitos dos usuários do SUAS e de outras políticas de proteção social, necessitando apresentar para fins de habilitação:

a) requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado no qual esteja indicado sua condição como habilitada a designar candidato e o seu segmento;

b) cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;

c) formulário de designação de pessoa física a ser eleita com indicação de seu suplente, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo III deste Edital.

d) declaração de reconhecimento de existência e atuação expedida por Conselho Municipal de Assistência Social;

e) cópia do Estatuto Social ou Ato Constitutivo da Entidade ou Organização em vigor e registrado em cartório;

f) cópia do comprovante de inscrição do CNPJ;

g) cópia de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu respectivo suplente;

4.1.1.1 Todos os representantes ou organizações de usuários da assistência social deverão apresentar documento comprobatório de vinculação do representante titular e de seu respectivo suplente ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que poderá ser um dos seguintes documentos elencados:

a) declaração de usuária (o) dos serviços socioassistenciais emitida pela coordenação de unidade pública ou entidade/organização da sociedade civil do SUAS, devidamente inscrita no CMAS;

b) atestado de vínculo com a organização representativa conforme Resolução CNAS nº 99/2023; comprovante de beneficiária (o) do Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Renda Para Viver Melhor, etc.;

c) comprovante de inscrição no CadÚnico;

4.1.2. **PARA AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme previsto no item 2.1, "b" deste Edital, adotar-se-á, para fins de habilitação, em especial:

a) cópia do documento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;

b) requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado por seu representante legal e pelo candidato designado, indicando sua condição de habilitada a designar candidato e o seu segmento;

c) cópia do documento oficial com foto da pessoa física designada a ser eleita, e do seu suplente;

d) formulário de designação da pessoa física a ser eleita com a indicação de seu suplente, conforme o Anexo III;

e) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria e estatuto social registrados em cartório, deixando explícita sua finalidade estatutária condizente com as normativas da Política de Assistência Social, vedada a previsão de cobrança obrigatória de mensalidades, taxas, contribuições ou quaisquer contrapartidas financeiras para acesso, participação ou permanência de usuários, em observância aos princípios da universalidade, gratuidade e do acesso não contributivo que regem a Política de Assistência Social;

f) cópia de documentos comprobatórios do processo de eleição e posse da atual diretoria da entidade, observando-se a realização periódica de eleições em conformidade com o estatuto social da instituição, assegurados os princípios democráticos, a participação dos associados e a alternância de poder na composição da diretoria, em consonância com os princípios da transparência, legitimidade e controle social que regem a Política de Assistência Social;

g) declaração de funcionamento, conforme Anexo IV, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;

h) cópia do relatório de atividades do exercício anterior (2025), contendo: finalidades estatutárias; objetivos; origem dos recursos; infraestrutura; identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente: 1 público alvo; 2 capacidade de atendimento; 3 recurso financeiro utilizado; 4 recursos humanos envolvidos; 5 abrangência territorial; 6 demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação, conforme Resolução 14/2014 - CNAS;

i) Plano Anual de Trabalho referente ao exercício 2026, contendo: finalidade estatutária, objetivos, origem dos recursos, infraestrutura e identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais (informando respectivamente: 1 público alvo; 2 capacidade de atendimento; 3 recursos financeiros a serem utilizados; 4 recursos humanos envolvidos; 5 abrangência territorial; 6 demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação, conforme Resolução 14/2014 - CNAS.

j) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas - CNPJ;

4.1.2.1 Todos as entidades e organizações de assistência social deverão apresentar documento comprobatório de vinculação do representante titular e de seu respectivo suplente ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que poderá ser um dos seguintes documentos:

a) ata de eleição, em caso de cargo de direção ou conselho;

b) declaração da diretoria indicando a (o) representante da entidade/organização da sociedade civil de assistência social, em caso de técnica (o) contratada (o).

4.1.3. **PARA AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DOS TRABALHADORES DO SUAS**, conforme previsto no item 2.1, "c" deste Edital, adotar-se-á, para fins de habilitação, em especial:

a) requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado no qual esteja indicado sua condição como habilitada a designar candidato e o seu segmento;

b) cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;

c) formulário de designação de pessoa física a ser eleita com indicação de seu suplente, conforme Anexo III deste Edital;

d) declaração de funcionamento, conforme Anexo IV deste Edital, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;

e) relatório de Atividades que atenda aos critérios dos incisos II e III da Resolução CNAS nº 06/2015, referentes ao último exercício (2025), assinado pelo representante legal;

f) cópia do Estatuto Social ou Ato Constitutivo da Entidade ou Organização em vigor registrado em cartório;

g) cópia do comprovante de inscrição do CNPJ;

h) cópia de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu respectivo suplente;

i) em se tratando de Fóruns Estaduais de trabalhadores serão exigidos apenas os seguintes documentos: Regimento Interno, Relatório de Atividades do ano de 2025, Plano de Trabalho - exercício de 2026 e ata de eleição da atual coordenação.

4.1.3.1 Todos as entidades e organizações dos trabalhadores de assistência social deverão apresentar documento comprobatório de vinculação do representante titular e de seu respectivo suplente ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que poderá ser um dos seguintes documentos:

a) portaria de nomeação ou termo de posse em concurso público;

b) atestado de vínculo funcional com a organização representativa conforme Resolução CNAS nº 6/2015;

c) contrato de trabalho para atuação na unidade pública ou entidade/organização da sociedade civil

do SUAS, devidamente inscrita no CMAS.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA ELEITORES

5.1. Para os fins deste Edital, entende-se como eleitor a pessoa física designada a votar em seu respectivo segmento na Assembleia da Eleição.

5.2 Ainda que na condição de eleitor, os interessados a se habilitarem à condição de representação da sociedade civil, deverão apresentar todas as documentações mencionadas no item 4 deste edital, considerando o segmento específico ao qual pertence.

5.2.1 No ato da inscrição, os interessados a se habilitarem à condição de eleitor representante da sociedade civil, deverão assinalar o interesse de participação do pleito na condição de eleitor.

6 - DO PRAZO PARA PEDIDO DE HABILITAÇÃO COM ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O prazo para pedido de habilitação, com envio da documentação obrigatória, para participar do certame, inicia no dia **11 de junho de 2026** e encerra no dia **03 de julho de 2026**, conforme previsão do Cronograma (item 10 deste edital).

6.2. Como mencionado no item 2.2.5 alíneas a e b, o pedido para habilitação ocorrerá em duas modalidades, presencial e de forma on-line (via e-mail eletrônico).

6.2.1. No caso de a solicitação de habilitação ocorra via e-mail, as cópias das documentações deverão ser encaminhadas de forma digitalizada e legível.

6.2.2 Na ausência de qualquer documento exigido para a habilitação, o pedido de habilitação será indeferido.

6.2.3. O CEAS/AP não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto, ilegível, corrompido ou intempestivo da documentação encaminhada pelo interessado, cabendo exclusivamente ao requerente a responsabilidade pela conferência, integridade e regularidade dos documentos apresentados para fins de habilitação.

6.3. Encerrado o prazo de envio da documentação de que trata o item 4 e 5 deste Edital, a Comissão Eleitoral, salvo fato superveniente alheio as responsabilidades do CEAS, terá até do dia **20 de julho de 2026** para homologar a Relação de Habilitação das entidades e organizações que participarão do pleito.

7 - DOS RECURSOS

7.1. A contar da publicação da Relação de Habilitação no Diário Oficial do Estado do Amapá, os interessados terão o prazo, improrrogável, de 02 (dois) dias úteis para manifestar eventuais recursos, pedidos de esclarecimentos e impugnações, que deverão ser obrigatoriamente enviados para o e-mail: processoeleitoralceas2026@gmail.com

7.1.1. Em respeito ao princípio da eficiência, os eventuais pedidos de recurso, esclarecimento ou impugnação serão examinados, de forma prévia, quanto à sua tempestividade e requisitos de admissibilidade.

7.1.1.1. Por requisitos de admissibilidade compreende-se o envio dos respectivos memoriais por escrito do pedido, no qual deve-se indicar os possíveis itens controversos. As razões do pedido devem ser redigidas de forma clara, objetiva e concisa, apontando, se couber, os normativos que fundamentam as suas razões de pedir, de maneira que a Comissão Eleitoral se reserva a não analisar pedido apócrifo, genérico ou que não tenha correlação com a matéria, assim como aqueles de intuito meramente procrastinatório ou que denotem inconformismo desarrazoado.

7.1.2. Em hipótese nenhuma, será admitido pedido de recurso, esclarecimento ou impugnação pela Comissão Eleitoral fora do prazo estipulado ou que não sejam protocolados pelo e-mail de referência, constantes no item 7.1 deste Edital.

7.1.3. Havendo pedido tempestivo e atendidos os requisitos procedimentais dos itens

7.1 e 7.1.1.1, a Comissão Eleitoral terá, salvo fato superveniente alheio as responsabilidades do CEAS, o prazo de 21 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026 para analisar os recursos.

7.2. Não havendo pedidos no prazo estipulado ou, se caso interpostos não providos, seguir-se-ão os trâmites eleitorais, presumindo-se de legitimidade e boa-fé as normas editalícias e os procedimentos já realizados.

8 - DA ETAPA OBRIGATÓRIA DE FORMAÇÃO E NIVELAMENTO

8.1. Após a homologação definitiva das inscrições, todos os candidatos titulares e suplentes habilitados deverão participar do Curso de Formação e Nivelamento em Controle Social do SUAS.

8.2. O curso terá carga horária total de 08 (oito) horas, divididas em 02 (dois) encontros formativos.

8.3. A etapa possui caráter eliminatório.

8.4. O conteúdo programático contemplará:

I - LOAS e SUAS;

II - Controle Social;

III - Competências do CEAS/AP e dos conselheiros;

IV - Regimento Interno do CEAS/AP;

V - O Controle Social e o papel da sociedade civil.

8.5. Será considerada apta a instituição que obtiver frequência mínima de 75% da carga horária, observado a participação mínima individual de 50% dos indicados como titular e suplente.

Parágrafo único. A não conclusão da etapa obrigatória de Formação e Nivelamento pelo representante titular e suplente indicado pela entidade ou organização, implicará na eliminação do processo eleitoral.

9 - DA ASSEMBLEIA DA ELEIÇÃO

9.1. A Assembleia de Eleição será instalada pela Comissão Eleitoral do CEAS/AP.

9.2. A Assembleia para eleição da representação da sociedade civil, biênio 2026/2028, ocorrerá no dia **13 de agosto de 2026**, no horário das 10h às 12h no Auditório do Ministério Público do Estado do Amapá - Complexo do Araxá (Rua do Araxá, S/N, Macapá/AP).

9.3. A Comissão Eleitoral caberá:

I - Apresentar os representantes dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados para designar candidato/eleitor ao pleito, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita (titular e suplente);

II - Receber e apurar os votos;

III - proceder à votação;

IV - coordenar o processo de apuração de votos;

V - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição; e

VI - decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções sobre a matéria.

9.4. Cada representante dos segmentos da sociedade civil habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato/eleitor, bem como os habilitados enquanto eleitores para a participação na Assembleia de Eleição, poderá votar em apenas um candidato(a) de seu segmento.

9.5. Terminada a Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada com a relação dos segmentos de representação da sociedade civil eleitos, juntamente com seus respectivos representantes, titulares e suplentes.

9.6. A Comissão Eleitoral entregará a relação de eleitos dos segmentos de representação da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no DOE/AP.

9.6.1. Conforme caput do artigo 17 da LOAS e art. 5º, §5º do Regimento Interno do CEAS, é vedada a terceira recondução consecutiva de biênio, ainda que não totalmente usufruído, do mesmo representante como pessoa física ou jurídica, independente da condição de titular ou suplente.

9.7. Serão considerados como conselheiros titulares os candidatos que obtiverem o maior número de votos na ordem de classificação por segmento ou por aclamação, no caso de não haver concorrência.

9.7.1. Em caso de empate, serão considerados seguintes critérios:

a) Candidata(o) de maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa;

b) maior representatividade territorial da entidade ou organização no Estado do Amapá, considerando o quantitativo de municípios amapaenses em que desenvolva atuação comprovada no âmbito da Política de Assistência Social;

c) maior tempo de atuação da entidade ou organização na Política de Assistência Social no Estado do Amapá.

9.7.1.2. No caso de vacância de segmento, um novo processo eleitoral poderá ser reaberto ao segmento o qual encontra-se com vaga disponível.

10 - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

10.1. A nomeação dos conselheiros se dará por ato privativo do Chefe do Poder Executivo com a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

10.1.1. Após a publicação do ato de nomeação, a posse dos Conselheiros eleitos para o biênio 2026-2028, titulares e suplentes, dar-se-á em até 15 (quinze) corridos.

10.1.2. O prazo previsto no item 9.1.1 deste edital poderá ser prorrogado, uma única vez, desde que fundamentadamente, observando-se que o não provimento da vaga ensejará o chamamento do candidato imediatamente classificado como cadastro reserva para cada segmento.

11 - CRONOGRAMA

11.1. Salvo fato superveniente alheio as responsabilidades do CEAS e que importe a necessidade de readequação das datas abaixo previstas, o presente processo eleitoral se dividirá nas seguintes fases com suas respectivas previsões de datas:

- Publicação do edital: 29/05/2026

- Prazo para impugnação do edital: 03/06/2026 a 08/06/2026

- Resultado das impugnações: 10/06/2026

- Inscrições/habilitação: 11/06/2026 a 03/07/2026

- Análise documental: 06/07/2026 a 17/07/2026

- Homologação preliminar: 20/07/2026

- Período de recurso do resultado preliminar da homologação: 21/07/2026 a 22/07/2026

- Análise dos recursos: 23/07/2026 a 24/07/2026

- Homologação definitiva: 27/07/2026
- Convocação para formação: 27/07/2026
- 1º Encontro Formativo: 29/07/2026
- 2º Encontro Formativo: 31/07/2026
- Publicação dos aptos após encontro formativo: 04/08/2026
- Assembleia de Eleição: 13/08/2026
- Resultado final: 18/08/2026
- Nomeação: até 31/08/2026
- Posse: 03/09/2026

Macapá, 18 de maio de 2026.

Presidente da Comissão Eleitoral do CEAS/AP
Vice-presidente da Comissão Eleitoral do CEAS/AP
1ª Secretária da Comissão Eleitoral do CEAS/AP

ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Contatos:
diofe@sead.ap.gov.br
(96) 98400-2542
diofe.portal.ap.gov.br

Endereço:
Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-076

